

Eduardo Cataldo

Praça da Sé, 300 - Sala 201

Centro - São Paulo - SP, 01001-900  
Fone: (11) 3105-5354 / (11) 9200-1466



CATALDO & ADVOGADOS



CATALDO & ADVOGADOS

# COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL – ROSA MENDES

Este documento é cópia do original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 00222950-03.2029.8.26.0099 e código Z91D0007Z Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 00222950-03.2029.8.26.0099 e código Z91D0007Z

## RECIBO DE ENTREGA DE CHAVES E POSSE PRECÁRIA

**Referente:** CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL firmado pelas partes em data de 05/04/2011

**COMPROMITENTES VENDEDORES:** MANOEL BERNARDINO DE SOUZA, LEONARDO BERNARDINO PEREIRA DE SOUZA, REGINALDO BERNARDINO PEREIRA DE SOUZA e ANDREA BERNARDINO PEREIRA DE SOUZA CATALDO

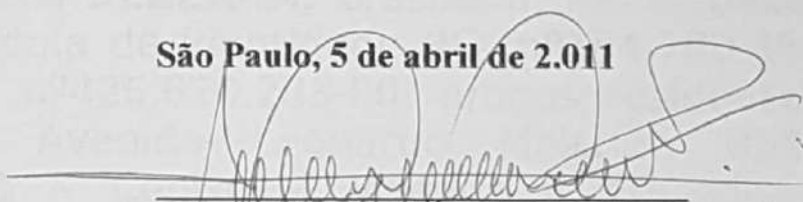
**COMPROMISSÁRIO COMPRADOR:** NELSON ANTONIO JUNIOR

Conforme cláusula 11ª e parágrafo único do Instrumento Particular de Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel supracitado, **recebi na presente data dos PROMITENTES VENDEDORES as chaves do imóvel e, conseqüentemente, a posse precária do mesmo.**

**Mais ainda, tenho ciência e obrigação, que, no prazo de 45(quarenta e cinco) dias, contados a partir da data do presente, de efetuar a transferência em meu nome e atualizar o endereço da respectiva conta de Luz**

**Para maior fé e clareza firmo o presente.**

São Paulo, 5 de abril de 2.011



**NELSON ANTONIO JUNIOR**  
**RG. 21.932.567-4**  
**CPF. 136.135.578-60**

Este documento é cópia do original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 00222950-03.2029.8.26.0000 e código Z91D00007Z. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 00222950-03.2029.8.26.0000 e código Z91D00007Z.







destarte, os COMPROMITENTES VENDEDORES de qual qualquer responsabilidade e ônus.

## DAS CONDIÇÕES DO IMÓVEL

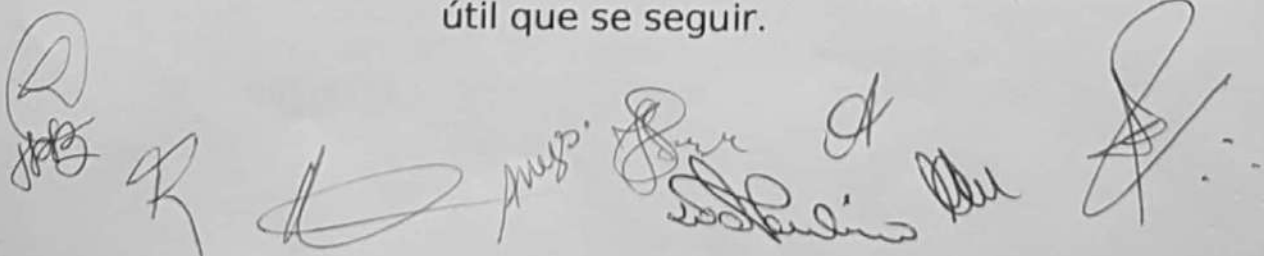
**Cláusula 5ª** - O imóvel se encontra na presente data, com todos acessórios em perfeito funcionamento, livre de qualquer vício oculto ou aparente, assumindo o COMPROMISSÁRIO COMPRADOR todos os riscos que possam advir, inclusive os oriundos de sentença judicial.

## DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

**Cláusula 6ª** - Pelo presente Compromisso de Compra e Venda o COMPROMISSÁRIO COMPRADOR pagará aos COMPROMITENTES VENDEDORES a importância total de **R\$155.000,00(Cento e cinquenta e cinco mil reais), da seguinte forma e condições;**

**Parágrafo 1º** - Em 50(Cinquenta) parcelas fixas no valor de **R\$3.100,00(Três mil e cem reais)** cada uma., onde, os COMPROMITENTES VENDEDORES determinam que os pagamentos das parcelas sejam efetuadas mediante depósito bancário no **BANCO BRADESCO S/A - AGÊNCIA nº 0120-1 CONTA POUPANÇA nº 1002580-0** em nome de **ANDREA BERNARDINO PEREIRA DE SOUZA CATALDO**. Valendo o comprovante de depósito como recibo.

**Parágrafo 2º** - A primeira parcela será paga na presente data(**Valendo o presente termo como recibo**) e as demais em todo dia 15(QUINZE) dos meses subsequentes, **iniciando-se em data de 15/04/2011 (terminado o respectivo parcelamento em data de 15/04/2015).**, sendo certo, que, quando a referida data recair em sábado, domingo ou feriado, será automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil que se seguir.



## IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL

**Cláusula 7ª** - O presente Contrato é feito em caráter IRREVOGÁVEL e IRRETRATÁVEL, obrigando os contratantes por si, seus cônjuges, herdeiros ou sucessores. Ressalvado o eventual inadimplemento das Obrigações do COMPROMISSÁRIO COMPRADOR ou descumprimento das condições aqui impostas.

## MULTA DE MORA

**Cláusula 8ª** - O atraso nos pagamentos das parcelas restantes (conforme parágrafo 2º da Cláusula 6ª) implicará na multa moratória de 20% sobre o valor, mais correção monetária mensal calculada pela "Tabela Prática para Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais Divulgada periodicamente pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo" + Juros de mora de 1,0% (um por cento) ao mês.

## DA RESCISÃO

**Cláusula 9ª** - Se o COMPROMISSÁRIO COMPRADOR não efetuar o pagamento das parcelas devidas, ou seja, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar data de seu vencimento, acarretará de plano a rescisão deste instrumento, independente de comunicação prévia, assim, ficando o COMPROMISSÁRIO COMPRADOR constituído em mora.

**Cláusula 10ª** - Na hipótese de ocorrência de mora - conforme supra mencionado, os COMPROMITENTES VENDEDORES restituirão ao COMPROMISSÁRIO COMPRADOR, após a retomada da posse do imóvel pelos mesmos, o valor equivalente a 60% (sessenta por cento) da quantia efetivamente paga, sem juros e correção monetária, onde será pago em parcelas da mesma maneira que foi acordado no presente instrumento.

## DA POSSE

**Cláusula 11ª** - Após assinatura do presente instrumento, o COMPROMISSÁRIO COMPRADOR entrará imediatamente na posse precária do imóvel, ressalvando-se que o fará em nome dos PROMITENTES VENDEDORES até a data da formalização de

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 00222950-03.2029.8.26.0000 e código Z90D0000FZ.



# DISPOSIÇÕES GERAIS

**Cláusula 15ª** - Os COMPROMITENTES VENDEDORES declaram, expressamente, sob as penas da Lei, de não serem empregadores ou produtores rurais, pelo que não estão incursos nas restrições da legislação previdenciária em vigor.

**Cláusula 16ª** - As partes declaram aceitar o presente contrato tal como se acha redigido, e seus expressos termos, cláusulas e condições.

**Cláusula 17ª** - O presente instrumento obriga as partes, seus cônjuges, sucessores e herdeiros.

**Cláusula 18ª** - Para dirimir eventuais dúvidas sobre a interpretação das cláusulas pactuadas, nomeiam os contratantes o Foro da Comarca de Pinhalzinho/SP..

**E por estarem assim as partes justas, acertadas e contratadas, assinam o presente Instrumento Particular em 2(duas) vias de igual teor e forma, que serão rubricadas pelas partes juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que, se possam produzir seus devidos e legais efeitos de direito.**

São Paulo, 5 de abril de 2011

**VENDEDOR: MANOEL BERNARDINO DE SOUZA**  
RG. nº3.903.049-0 e CNPF/MF. sob o nº508.525.318-34

*Ana Maria Maciel Gondim de Souza*  
**ANUENTE: ANA MARIA MACIEL GONDIM DE SOUZA**  
RG. nº24.653.154-X e CNPF/MF. sob o nº081.148.546-91

**VENDEDOR: LEONARDO BERNARDINO PEREIRA DE SOUZA**  
RG. nº24.287.801-5 e CNPF/MF. sob o nº144.308.808-08

**ANUENTE: JULIANA PEREIRA BEZERRA**  
RG. nº184.709.489 e CNPF/MF. sob o nº426.620.283-00

**Selo de Autenticidade**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

BYJS 02  
RECONHECIMENTO DE FIRMA  
Nº BA 987.657

8. TAB. DE NOTAS  
TAB. AGUIAR - P. 8º TAB. DE NOTAS  
VALIDO SOMENTE SE O SELO DE AUTENTICIDADE

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de:  
LEONARDO BERNARDINO PEREIRA DE SOUZA  
Fortaleza, 12 de Abril de 2011-10:27:43

Em testemunho da verdade

JOSE EDINEIRO DA COSTA SILVA  
ESCREVENTE AUTORIZADO

**CARTÓRIO RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS**  
Muito - Av. Ojalma Batista, 327 - (92) 3234-3335 / Suc. - Av. Eduardo Ribeiro, 647 - (92) 3234-3334

**SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ AM**  
Reconheço e dou fé por semelhança a firma de:  
LEONARDO BERNARDINO PEREIRA DE SOUZA  
Selo: AG438082 - Data/Hora: 08/04/2011 16:02:09  
Escritório: ROBERTO ARAUJO MACIEL  
FUNET: 0,18 FUNDPAM: 0,02 TOTAL: 2,70  
Cód. de validação: 2EE9-0D24-JDAF-71FA - www.sesjam.com.br

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pasta digital/pg/abrir/ConferenciaDocumento.do, informe o processo 00222950-03.2029.8.26.0099 e código 2910200747Z

**VENDEDOR:** REGINALDO BERNARDINO PEREIRA DE SOUZA  
RG. nº26.630.289-0 e CNPF/MF. sob o nº187.116.148-70

**VENDEDORA:** ANDREA BERNARDINO PEREIRA DE SOUZA CATALDO  
RG. nº26.630.288-9 e CNPF/MF. sob o nº176.090.658-11

**ANUENTE:** EDUARDO CATALDO  
RG. nº14.615.979-2 e CNPF/MF. sob o nº119.015.338-67

**COMPRADOR:** NELSON ANTONIO JUNIOR  
RG. nº21.932.567-4 e CNPF/MF. sob o nº136.135.578-60

**TESTEMUNHAS :**

Paulo Junior de Souza  
Nome Paulo Junior de Souza  
RG. 8.048.837-3  
CPF/MF. 945.161.898-87.

Walter Paulino Filho  
Nome Walter Paulino Filho  
RG. 15.415.760 MG  
CPF/MF. 471.624.656-68



7º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL - SP  
RUA BENJAMIM CONSTANT, 177 - PARX: 3293-1400  
RECONHEÇO por SEMELHANÇA 3 firmas(s) COM VALOR ECONOMICO de:  
ANDREA BERNARDINO PEREIRA DE SOUZA CATALDO, EDUARDO CATALDO E NELSON ANTONIO JUNIOR  
São Paulo, 28 de abril de 2011.  
Em Testemunho da verdade.  
ANTONIO ROBERTO GARCIA - MAURICIO B.S. CRUZ - ALFREDO R. S. CRUZ  
Total: R\$ 16,50. #VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE#  
Carimbo: 731600 Selo(s): 128569-AA, 64872-AA



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including 'Augs.', 'D. R.', and 'Walter Paulino Filho'.

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 00222950-03.2029.8.26.0099 e código 2912000099. Para obter o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 00222950-03.2029.8.26.0099 e código 2912000099.

**Escritório Contábil 'Mauro'**

Mauro Ap. Toricelli  
Rua Professor Estanislau, n. 235  
Pinhalzinho/SP.

**CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA**

Pelo presente instrumento particular de compromisso de venda e compra, de um lado, SR. MANOEL BERNARDINO DE SOUZA, brasileiro, viuvo, comerciante, portador da cédula de identidade RG. 3.903.049/SSP/SP. e do CPF. 508.525.318/34, residente e domiciliado à rua Percilio Netto, 236, Jardim da Saúde, São Paulo. de ora em diante denominado simplesmente por 'PROMITENTE(S)' e, de outro lado, Sr. EDSON GARCIA, brasileiro, casado, corretor de seguros, portador da cédula de identidade n. 15.760.597 e do CPF. 103.190.998-22, residente e domiciliado à rua Columbia n. 719 - Parque das Nações Santo André - São Paulo. de ora em diante denominado(s) simplesmente por "PROMISSÁRIO(S)", tem, entre si justo e contratado o que se expõe nas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam o outorgam, a saber:

**PRIMEIRA: (OBJETO DE TRANSAÇÃO)**

O(s) promitente(s), são(é) senhor(es) e legítimo(s) possuidor(es) de UM TERRENO com área de 2.34.92 has (dois hectares, trinta e quatro ares e noventa e dois centiares), situado no bairro de Rosa Mendes, município de Pinhalzinho, Estado de São Paulo, conforme escritura registrado na cartório de imóveis e anexos de Bragança Paulista sob n. 19553 protocolo n. 1 na matrícula 3792 livro 2 de 22 de fevereiro de 1980, cadastrado no inera sob nº 634077006556 número do imóvel na receita federal 2616975-4., venda de 7.000,00 (SETE MIL METROS) quadrados dentro da área acima descrita. que, possuindo 7000,00 acima descrito(s) completamente livre(s) e desembaraçados(s) de quaisquer ônus ou impostos, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito se compromete(m) e se obriga(m) como de fato e na verdade se comprometido e se obrigado tem a aliená-lo(s) ao(s) promissário(s) que por seu turno se obriga(m) e se compromete(m) a adquiri-lo, pela forma, maneira e condições seguintes:

**SEGUNDA: (VALOR DA TRANSAÇÃO)**

O preço do presente, comprometido, previamente ajustado e previamente convencionado é o de R\$- 15.000,00 (quinze mil reais) com parcelas assim distribuídos: No ato do presente compromisso o valor de R\$- 10.000,00 (dez mil reais) com cheque contra o banco Itaú S/A n. OP-219266/7 agencia 0718/8 banco 341 de 12 de janeiro de 2.000 e o restante representado com o cheque contra o banco Itaú no valor de R\$- 5.000,00 (cinco mil reais) ch. N. ST-821098-5 ag. 0718-8 banco 341 para o dia 13/03/2.000, dando assim a quitação geral para não mais repetir e o passamento da escritura definitiva.

**TERCEIRA: (CONDIÇÕES GERAIS)**

I - Em razão do presente contrato, o(s) promissário(s) desde já entra(m) na posse precária dos bens objetivados, podendo nos mesmos, edificar as benfeitorias e melhoramentos que entender conveniente, porém, até que não lhe(s) outorgada a competente escritura definitiva possui-los-a(ão), em nome do(s) promitente(s), em nome de quem pagará(ão), todos os impostos e taxas que recaem ou venham a recair sobre os bens ora objetivados, desta data em diante: II - O(s) promitente(s) uma vez pagos da totalidade do preço do presente compromisso outorgará(ão) ao(s) promissário(s) ou à quem o(s) mesmo(s) indicar(em), a competente escritura definitiva dos bens ora objetivados, correndo todas as despesas com o presente contrato e as despesas com a escritura definitiva por conta única e exclusiva dele(s) promissário(s) quando então transmitirá(ão) o domínio sobre os mesmos bens; III - O presente contrato, obriga em todas as suas cláusulas e condições, não só as partes contratantes, bem como seus herdeiros ou sucessores; IV - Para qualquer ação



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA em 12/05/2029 às 18:38, sob o número 1000994224209199280099. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 00222950-23.2029.8.26.0099 e código 29122950Z.





Columbia, 719 - Parque das Nações - Santo André - São Paulo. Outrossim, para produzir todos os efeitos legais pertinentes entre as partes, a Sra. MARINES DE SOUZA GARCIA, RATIFICA pelo presente instrumento, todos os termos do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel - Firmado pelas partes em data de 06/01/2009 e, também, os termos abaixo do presente instrumento.

Cláusula 3ª - As partes acima mencionadas, retificam a cláusula 1 do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel firmado em data de 06/01/2009, retificação esta, somente quanto a descrição do imóvel e sua respectiva metragem, da seguinte forma: "Os VENDEDORES, na qualidade de legítimos proprietários de 7.000m² (Sete mil metros quadrados) dentro da área de UM TERRENO com área de 2.34.92has (Dois hectares, trinta e quatro ares e noventa e dois centiares), situado no bairro de Rosa Mendes, município de Pinhalzinho, Estado de São Paulo. Conforme escritura registrada no cartório de imóveis e anexos de Bragança Paulista sob o nº19553 protocolo n. 1 na matrícula nº3792 - Livro 2 de 22 de fevereiro de 1980, cadastro no INCRA sob o nº634.077.006.556-6 - número do imóvel na Receita Federal 2616975-4..."

Cláusula 4ª - Aditam as partes a cláusula 1.2 do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel firmado em data de 06/01/2009, que deverá ser lavrada a respectiva escritura em nome da COMPRADORA ou a quem esta indicar.

Cláusula 5ª - Esclarecem as partes, que o valor acordado da venda do imóvel no Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel firmado em data de 06/01/2009, foi integralmente pago pela COMPRADORA e, conseqüentemente, os VEDEDORES dão pelo presente instrumento como QUITADO.



Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 00222950-23.2029.8.26.0099 e código Z91D999999. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 00222950-23.2029.8.26.0099 e código Z91D999999.

E assim, por estarem cientes e de acordo com o presente ADITAMENTO, assinam o mesmo em 2 (Duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo.

São Paulo, 28 de março de 2011

6º TABELIÃO  
Sto. André  
SP

*Edson Garcia*

EDSON GARCIA (VENDEDOR)  
RG. 15.760.597  
CPF/MF. 103.190.998-22

6º TABELIÃO  
Sto. André  
SP

*Marines de Souza Garcia*  
MARINES DE SOUZA GARCIA (VENDEDORA)  
RG. 10.919.597  
CPF/MF. 049.911.808-13

GUATEC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS  
Ltda. (COMPRADORA)  
C.N.P.J. nº 00.206.796/0001-33  
Insc. estadual sob o nº 336.391.712.110  
Representada por seu sócio  
proprietário o Sr.  
NELSON ANTONIO JUNIOR  
RG. nº 21.932.567-4  
CNPF/MF. 136.135.578-60

Testemunha

Nome:  
Rg.  
CPF.

*Joaquim Antonio Boccalon de Lara*

Testemunha

Nome:  
Rg.  
CPF.

6º Tabelião de Notas  
Comarca de Santo André

Joaquim Antonio Boccalon de Lara  
Tabelião Designado

Rua Pedro Álvares Cabral, 112 - Santa Tereza  
Jardim - Santo André - SP - CEP 09215-780  
Fone/Fax 4991-2810 - Fone: 4991-4234

Reconheço por semelhança 02 firmas com Valor econômico de  
EDSON GARCIA e MARINES DE SOUZA GARCIA e dou fé.

Santo André, 26 de abril de 2011  
Em testemunho da verdade.

JOAQUIM ANTONIO BOCCALON DE LARA - Oficial/Tabelião - 7  
Valor 11,00 Cart. 0933 Guia: 77 Hr: 14:45  
Válido somente com o Selo de Autenticidade

6º TABELIÃO DE NOTAS  
JOAQUIM ANTONIO BOCCALON DE LARA  
TABELIÃO DESIGNADO  
RUA PEDRO ALVARES CABRAL, 112 - SANTA TEREZA JARDIM - SANTO ANDRÉ - SP



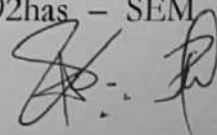
Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 00222950-03.2029.8.26.0099 e código Z91D9999. Para confirmar o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 00222950-03.2029.8.26.0099 e código Z91D9999.

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

**Referente:** Formalização de Escritura Definitiva a ser realizada da área de 7.000m<sup>2</sup> (Sete mil metros quadrados) com todos os bens de infraestrutura de um haras, dentro da área de **UM TERRENO** com área de 2.34.92has (Dois hectares, trinta e quatro ares e noventa e dois centiares), situado no bairro de Rosa Mendes, município de Pinhalzinho, Estado de São Paulo. Conforme escritura registrada no cartório de imóveis e anexos de Bragança Paulista sob o nº19553 protocolo n. 1 na matrícula nº3792 – Livro 2 de 22 de fevereiro de 1980, cadastro no INCRA sob o nº634.077.006.556-6 – número do imóvel na Receita Federal 2616975-4 - Conforme Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel e respectivo Aditamento ao mesmo firmados pelas partes (VENDEDORES: EDSON GARCIA e MARINES DE SOUZA GARCIA – COMPRADORA : EMPRESA GUATEC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS Ltda.) em datas de 06/01/2009 e 28/03/2011

**GUATEC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS Ltda.**, inscrita no Ministério da Fazenda com C.N.P.J. nº 00.206.796/0001-33 – inscrição estadual sob o nº336.391.712.110, estabelecida à Rua Santa Izabel, 524 anteriormente 361, Vila Augusta – Guarulhos – São Paulo., **neste ato representada por seus sócios proprietários o Sr. NELSON ANTONIO JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG. nº21.932.567-4 e CNPF/MF. sob o nº136.135.578-60, residente e domiciliado à Rua das Palmeiras, 302 – Apartamento 1702 – Vila Augusta – Guarulhos – São Paulo. e o **Sr. PAULO ROMÃO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG. nº18.394.078-7 e CNPF/MF. sob o nº069.299.268-50, residente e domiciliado à Rua Butuara, 41-A – Jardim Vera – Guarulhos – São Paulo., **vem pela presente, autorizar nos seguintes termos abaixo, para surtir todos efeitos legais, como segue;**

Autoriza pela presente, aos proprietários do imóvel supra mencionado, que a propriedade da área adquirida em nome da empresa pelo Instrumento Particular de Compra e Venda e, com supedâneo a Cláusula 4ª do Aditamento ao mesmo – Conforme supracitados, seja efetuada a Escritura Definitiva juntamente com a diferença da área, esta objeto de compromisso de compra e venda de imóvel, a ser firmado pelas partes (VENDEDORES: Manoel Bernardino de Souza, Leonardo Bernardino Pereira de Souza, Reginaldo Bernardino Pereira de Souza e Andrea Bernardino Pereira de Souza Cataldo - COMPRADOR: Nelson Antonio Junior) em data de 05/04/2011, após quitação desta, desta forma, será formalizada a Escritura Definitiva da **ÁREA TOTAL DO TERRENO** de 2.34.92has – SEM



Este documento é cópia do original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 00222950-83.2029.8.26.0000 e código 2616975-4. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 00222950-83.2029.8.26.0000 e código 2616975-4.



